



RESOLUÇÃO CDE/GO Nº 214 / 2019

O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – Sebrae/GO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no artigo 21, inciso I do Estatuto Social do SEBRAE/GO,

CONSIDERANDO o que determina o Capítulo II, Art. 13, § 15 do Estatuto Social do SEBRAE/GO, que o CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar,

CONSIDERANDO o que determina o Capítulo V, Seção I, Art. 21, X, do Estatuto Social do SEBRAE/GO, que compete ao Presidente do CDE designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete,

CONSIDERANDO o que determina o Capítulo I, Art. 3º, II, do Regimento Interno do CDE, que o CDE disporá de consultoria ou assessoria especializada, que terá a função de prestar assistência técnica ao Gabinete da Presidência, ao Presidente e conselheiros no exame de questões em relação às quais o órgão deva se posicionar,

CONSIDERANDO o que determina o Capítulo III, Art. 6º, XVII, do Regimento Interno do CDE, que atribui ao Presidente do CDE designar o Secretário do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência deste colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete,

CONSIDERANDO que em Reunião Ordinária realizada em 16 de maio de 2019 o Conselho Deliberativo Estadual (CDE), aprovou, por unanimidade, o Referencial Básico de Governança do SEBRAE/GO e o Plano de Ação para implementação das ações no CDE (RESOLUÇÃO CDE/GO Nº 202/2019), de acordo com as Melhores Práticas de Governança Corporativa estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), que propõe uma visão ampliada do papel da organização e seu impacto na sociedade a partir dos pilares: Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade Corporativa,

RESOLVE,





Art. 1º Regulamentar e prover o GABINETE DO CDE, disciplinando sua organização administrativa, técnica e operacional, nos seus aspectos estruturais e funcionais, conforme segue:

I - FINALIDADE:

O GABINETE DO CDE é responsável por assessorar o Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/GO, bem como o Conselho Fiscal (CF) e os Comitês Temáticos (Pessoas e Desenvolvimento Organizacional, Governança e Sustentabilidade, Estratégias, *Compliance* e Auditoria), prestando suporte à Presidência e aos Conselheiros titulares e suplentes, na implementação, monitoramento e aprimoramento do Sistema de Governança Corporativa, com foco na Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Prestação de Contas (*Accountability*).

II - ATRIBUIÇÕES:

a) Dar suporte administrativo, técnico e logístico à Presidência do CDE, aos Conselheiros (titulares e suplentes), bem como ao Conselho Fiscal (CF) e aos Comitês Temáticos (CT), observados os normativos internos de funcionamento e operação do SEBRAE/GO;

b) Manter os membros do Conselho Deliberativo Estadual (CDE) e do Conselho Fiscal informados e atualizados em relação aos seus deveres, responsabilidades e às melhores práticas de Governança Corporativa, bem como propor o seu aprimoramento;

c) Acompanhar, controlar, monitorar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Estrutura Organizacional, relacionadas ao CDE;

d) Encaminhar as Resoluções e deliberações do CDE para conhecimento e providências da Diretoria Executiva (DIREX) e acompanhar os prazos de cumprimento das ações, quando o assunto assim o exigir;

e) Fortalecer a visão integrada de Gestão de Riscos, atuando diretamente com os pilares de conformidade do Modelo de Gestão e das Auditorias Interna/Externa para assegurar que o SEBRAE/GO cumpra as leis e regulamentos aplicáveis;

f) Implantar o Programa de Integração dos Novos Conselheiros;

g) Apoiar a Presidência do CDE no processo de avaliação do Conselho Deliberativo, Comitês Temáticos, Conselho Fiscal e DIREX.





III - COMPOSIÇÃO:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Secretária(o) do CDE.

IV - FUNÇÕES:

IV.I - Chefe de Gabinete: subordinado ao Presidente do CDE, com percepção de gratificação de função gerencial (conforme Art. 62, inciso II e parágrafo único, todos da CLT), é responsável pela interlocução entre o CDE e a DIREX, com a atribuição de planejar, dirigir, orientar e coordenar a execução das atividades do GABINETE DO CDE, compreendendo:

- a) representar o CDE, no âmbito interno do SEBRAE/GO, nos comitês/comissões que tratam de temas pertinentes ao CDE;
- b) coordenar o Programa de Integração dos novos Conselheiros;
- c) monitorar a execução estratégica do sistema de Governança Corporativa;
- d) coordenar os planos de ação decorrentes das recomendações propostas por meio das Resoluções do CDE;
- e) preparar, avaliar e validar as pautas de reuniões e os documentos pertinentes;
- f) preparar diagnósticos acerca dos temas que serão tratados nas reuniões;
- g) produzir relatórios analíticos sobre as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- h) preparar e emitir as Resoluções emanadas das reuniões e deliberações do CDE;
- i) dar publicidade, interna e externa, aos Instrumentos Normativos (Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Ética, Regulamentos, Portarias, Resoluções) e às ações do CDE;
- j) desenvolver processo de comunicação estratégica e contínua entre o CDE e suas principais partes interessadas, para promover a cultura da governança na instituição;
- k) responsabilizar-se pela condução eficiente dos contratos e convênios do GABINETE DO CDE;





I) acompanhar, avaliar o desempenho e promover o desenvolvimento dos integrantes da equipe sob sua responsabilidade, visando a sustentabilidade e continuidade das ações e resultados do GABINETE DO CDE.

IV.II – Secretária(o) do CDE: subordinada(o) ao Chefe de Gabinete, é responsável pelas atividades administrativas relacionadas ao funcionamento do GABINETE DO CDE, compreendendo:

- a) controlar a observância dos prazos regulamentares previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno do CDE;
- b) preparar e emitir as pautas e convocações para as reuniões, observando os prazos e procedimentos descritos nos respectivos regimentos internos;
- c) preparar o expediente e a organização das reuniões;
- d) preparar os documentos relativos ao CDE, CF e Comitês Temáticos;
- e) providenciar o registro, em arquivos físico e digital, das Atas, Resoluções e documentos legais, de acordo com o disposto nos regimentos internos;
- f) alimentar e atualizar os cadastros relativos ao CDE, CF e Comitês Temáticos;
- g) alimentar e atualizar os dados e informações pertinentes ao CDE em páginas eletrônicas do SEBRAE/GO e do Portal da Transparência;
- h) gerir e controlar a entrega das Declarações de Bens e Rendas dos Conselheiros, obedecendo aos procedimentos e prazos estabelecidos em normativo próprio do SEBRAE/GO e na legislação pertinente;
- i) acompanhar as reuniões do CDE, CF e Comitês Temáticos e emitir Atas, obedecendo ao que estabelece os Regimentos Internos;
- j) realizar a convocação dos Conselheiros para as reuniões e confirmar as presenças;
- k) coordenar as agendas, compromissos internos e externos dos membros do CDE, nos assuntos relacionados ao Sebrae Goiás.

Parágrafo único. Quando necessário (Ad hoc), obedecendo ao disposto no Capítulo II, Art. 13, § 15 do Estatuto Social do SEBRAE/GO, bem como do Regimento Interno do CDE e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e Normas Pertinentes, o CDE





poderá contratar consultorias para contribuir no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas.

V - ORÇAMENTO:

O GABINETE DO CDE contará com orçamento destinado a manter exclusivamente as atividades do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/GO, bem como do Conselho Fiscal (CF) e dos Comitês Temáticos (Pessoas e Desenvolvimento Organizacional, Governança e Sustentabilidade, Estratégias, Compliance e Auditoria) e do próprio GABINETE DO CDE.

Art. 2º O GABINETE DO CDE é composto por assistentes e analistas, com dedicação exclusiva, indicados por meio de Resolução específica pelo Presidente do CDE.

Art. 3º Fica vedado ocupar os cargos acima, àqueles com grau de parentesco, por afinidade em linha direta ou colateral, até o 3º grau, em relação ao Presidente do CDE.

Art. 4º O processo do Ciclo de Gestão do Desempenho do Chefe de Gabinete, estabelecido no Sistema de Gestão de Pessoas, será conduzido pelo Presidente do CDE. O processo do Ciclo de Gestão do Desempenho dos empregados e assessores lotados no Gabinete do CDE será conduzido pelo Chefe de Gabinete.

Art. 5º Os colaboradores vinculados ao GABINETE do CDE, bem como o Chefe de Gabinete, são responsáveis exclusivamente pelo cumprimento das atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 6º O Chefe de Gabinete do CDE, além das atribuições descritas no item IV, IV.I desta Resolução, também atuará:

I – na Comissão de Ética, descrita no Capítulo V do Código de Ética do Sistema Sebrae (Resolução CDN Nº 289/2017), exercendo a função de Coordenador da Comissão de Ética;

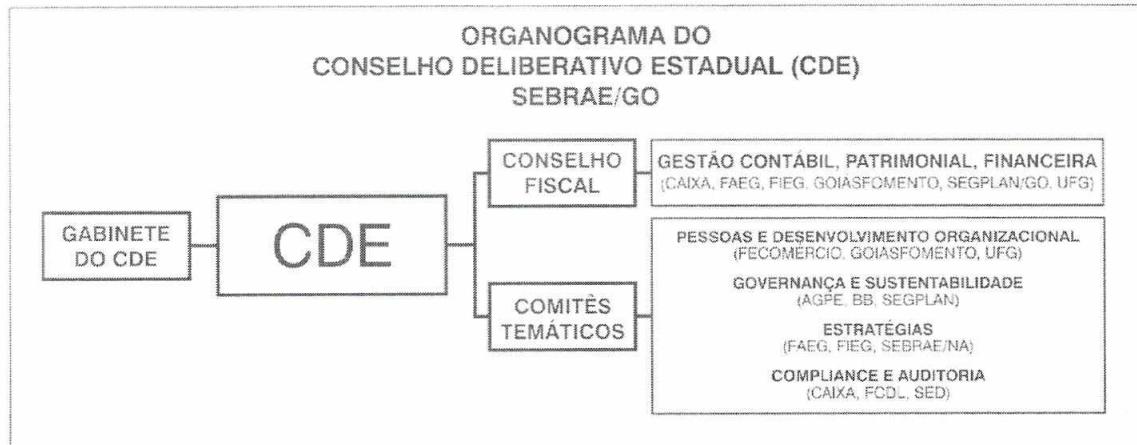
II – no monitoramento do Comitê de Gestão de Riscos, instituído pela Portaria DIREX Nº 020/2018, alterado pela Portaria DIREX Nº 054/2018, ou as que vierem a sucedê-las;

III – no monitoramento dos processos e procedimentos de auditoria.

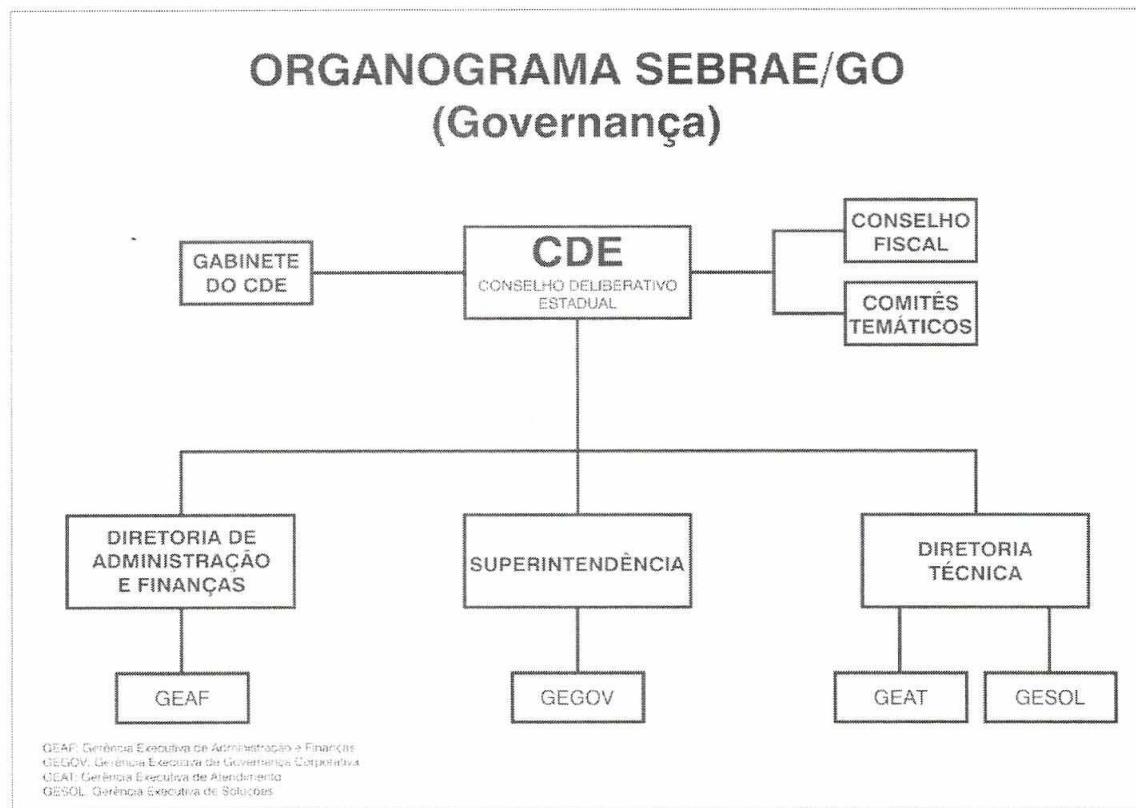
Art. 7º O GABINETE DO CDE pressupõe de independência e autonomia administrativa, subordinando suas ações exclusivamente ao Presidente do CDE, ao Conselho Deliberativo Estadual, ao Conselho Fiscal e aos Comitês Temáticos, conforme organograma:



I - ÂMBITO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL (CDE):



II - ÂMBITO DO SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DO
SEBRAE/GO:



Art. 8º Complementam esta Resolução os anexos:



ANEXO I – Apresentação; Normas de Regência para a criação do GABINETE DO CDE; Documentos de Referência; Plano de Ação GABINETE DO CDE - 2019/2020.

ANEXO II – GABINETE DO CDE - Quadro Comparativo (NA/SP/BA/AL).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019, revogando demais disposições contrárias.

Goiânia, 27 de agosto de 2019.

A blue ink signature of the name "Ubiratan da Silva Lopes".

Ubiratan da Silva Lopes
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

SWL
18993

